



**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Pr. Marco Feliciano)**

Requer seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação — ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA — de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos **últimos 5 anos**, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: (i) a (s) área (s) técnica (s), o (s) órgão (s) interno (s) e o (s) respectivo (s) chefe (s) responsável (is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; (ii) a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; (iii) o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; (iv) os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; (v) as pessoas físicas ou empresas contratadas; (vi) a utilização de vigilância armada e não armada; (vii) o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,





aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA o envio de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos últimos 5 anos, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: (i) a (s) área (s) técnica (s), o (s) órgão (s) interno (s) e o (s) respectivo (s) chefe (s) responsável (is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; (ii) a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; (iii) o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; (iv) os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; (v) as pessoas físicas ou empresas contratadas; (vi) a utilização de vigilância armada e não armada; (vii) o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas atentaram contra as sedes dos três poderes, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão). Além disso, não se pode esquecer que o relatório final também poderá sugerir propostas legislativas pertinentes.





Nesse contexto, sabe-se que a inspeção das imagens capturadas pelas câmeras de segurança instrumentalizará a investigação e garante a máxima efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela presente CPMI, porque proporciona o reconhecimento exato da área perimetral dentro da qual os crimes foram praticados; a identificação da estratégia e de eventuais pontos de vulnerabilidade; a avaliação dos riscos e de todos os recursos empregados; a movimentação dos agentes públicos e das tropas de segurança; a identificação dos criminosos; e a individualização das respectivas condutas.

Por oportuno, deve ser lembrado que o Ministro ALEXANDRE DE MORAES do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao se debruçar sobre processo cujo objeto envolvia exatamente os mesmos fatos inseridos na presente investigação, decidiu, com clareza e objetividade, que o esclarecimento do caso depende da análise – imprescindível – de “TODAS AS IMAGENS que auxiliem na identificação dos responsáveis.” Asseverou, ainda, que “INEXISTE SIGILO DAS IMAGENS, com base na Lei de acesso à Informação, sobretudo por serem absolutamente necessárias à tutela jurisdicional dos Direitos Fundamentais, ao Regime Democrático e Republicano, que foram covardemente desrespeitados no ataque criminoso à nossa Democracia, no dia 8/01/2023” (Despacho de 21/4/2023, nos autos do Inquérito 4.923/DF).

Deve ser lembrado, ainda, que o PALÁCIO DA JUSTIÇA, sede do Ministério da Justiça, goza de uma localização alta e privilegiada no Eixo Monumental, imediatamente ao lado do Congresso Nacional, na área norte da Esplanada dos Ministérios. Assim, as imagens capturadas por suas câmeras de segurança proporcionarão uma visão clara e precisa de tudo o que aconteceu antes e durante a invasão. Outrossim, rememore-se que, para acessarem os prédios públicos depredados, os manifestantes passaram por suas imediações.

NÃO OBSTANTE, ESTA CPMI E TODA A POPULAÇÃO BRASILEIRA ESTÃO ACOMPANHANDO PERPLEXOS A INSISTÊNCIA DO MINISTRO FLÁVIO DINO EM OMITIR AS IMAGENS REQUISITADAS, CIRCUNSTÂNCIA ESTA QUE JÁ ENSEJOU A PROPOSITURA DE REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS E O AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CHEFE DA PASTA MINISTERIAL.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Pastor Marco Feliciano – PL/SP**

CD/23092.64235-00

Assim, até mesmo como forma de prevenir responsabilidades e viabilizar a busca pela verdade real, acha-se inequivocamente importante que este Colegiado conheça todos os detalhes do sistema de segurança/monitoramento utilizado pelo Ministério.

NESSE CONTEXTO, A INACREDITÁVEL NOTÍCIA DE QUE AS IMAGENS FORAM MISTERIOSAMENTE APAGADAS FAZ SURTIR PARA ESTA CPMI O DEVER DE BUSCAR MEIOS E ELEMENTOS QUE POSSAM AJUDAR A ENTENDER COMO SE DEU O SUMIÇO DESSAS PROVAS, AS QUAIS AJUDARIAM A DESVENDAR OS GRAVES FATOS OCORRIDOS NO DIA 8/1/2023.

Desse modo, requer ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA o envio de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos últimos 5 anos, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: (i) a (s) área (s) técnica (s), o (s) órgão (s) interno (s) e o (s) respectivo (s) chefe (s) responsável (is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; (ii) a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; (iii) o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; (iv) os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; (v) as pessoas físicas ou empresas contratadas; (vi) a utilização de vigilância armada e não armada; (vii) o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

O exame das informações e dos documentos requeridos, num esforço conjunto de todos os integrantes dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, possibilitará o alcance bem-sucedido dos objetivos desta investigação, de modo a viabilizar a responsabilização civil ou criminal dos infratores, além de permitir a elaboração de estudos/proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas por entes, órgãos e agentes públicos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Pastor Marco Feliciano – PL/SP**

CD/23092.64235-00

Sala das Comissões, em de 2023.


Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal/SP



* C D 2 3 0 9 2 6 4 2 3 5 0 0 *